

## EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 166/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1124/2007, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00 (nove horas) do dia 20 do mês dezembro de 2007 (20/12/07)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo nº 2318474/07.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização nos prédios do Poder judiciário, Juizado Especial e Tribunal do Júri da comarca da Cidade de Goiás, comarca de Itapirapuã, comarca de Rio Verde, comarca de Senador Canedo e comarca de Anápolis, conforme especificado no anexo deste edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, no elemento de despesa nº 3.3.90.39.18.

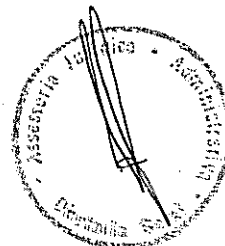
#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

7. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.**

12. **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.**

13. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

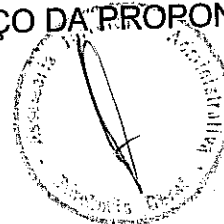
14. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" Proposta de Preço e "B" Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

15. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, RUA 18, nº 508, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 1º ANDAR, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO;

b) NÚMERO DO PREGÃO;

c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.



## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

16. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

17. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, em Goiânia, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

c) especificação dos serviços, conforme descrição no Anexo deste Edital;

d) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) local onde serão executados os serviços

f) prazo de garantia dos serviços

g) data e assinatura da proponente;

18. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexos(s) omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos.

19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

19.1. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele incluso: frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pelo licitante; quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

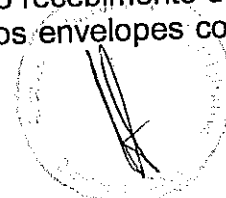
## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

21. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

22. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

23 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

24. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas



de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

25. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço ou, quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

26. Às proponentes classificadas conforme item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

27. No início da fase de lances, será estipulado, pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

28. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

29. **Havendo necessidade, por parte dos representantes classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, palm tops, bips, dentre outros, será concedido o tempo máximo de 01(hum) minuto por cada lance.**

30. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

31. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

32. **Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

32.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

32.2 o disposto no item 32 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

32.3. Para efeito do disposto no subitem 32.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 32.1, na ordem classificatória,

para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 33.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

33. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 32.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

34. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

35. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

36. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

37. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

38. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

39. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

40. Nas situações previstas nos itens 30, 31 e 38, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

41. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedora, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

42. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora, observados os requisitos do item 16, deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

44. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.



**45. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

**45.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;

**45.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**45.3. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:**

**"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".**

**45.4. Documentação relativa a capacitação técnica:**

a) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando, que a empresa interessada prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado.

**46. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:**

**"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."**

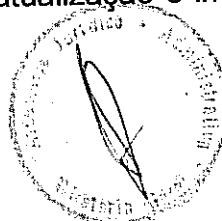
**47. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.**

**48. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.**

**49. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).**

**50. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

**51. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.**



42. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora, observados os requisitos do item 16, deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

55. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

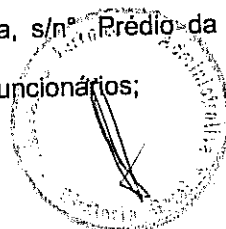
## DA ADJUDICAÇÃO

60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DA ENTREGA

61. Os serviços serão executados nas unidades judiciárias da Comarca de Goiânia/GO e Comarcas do Interior, localizadas nos seguintes endereços, mediante apresentação da ordem de serviço, pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Goiás.

- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste;
- Fórum da Comarca de Goiânia- Rua 10 nº150, Setor Oeste;
- Varas de Família, Sucessões e Cível- Rua 19, Qd. A-08, Lt. 06, Setor Oeste;
- 1º Juizado I Cível e 5º Juizado Criminal – Rua Miguel do Carmo nº08, Setor Rio Formoso;
- 2º Juizado Cível, Auditoria Militar e Juizado da Infância e Juventude – Avenida 85, nº 745, Ed. Fátima, Setor Sul (provisório);
- 3º Juizado Cível e 6º Juizado Criminal – Praça dos Violeiros, esq. c/ Av. Francisco Magalhães, Setor Urias Magalhães;
- 4º Juizado Cível e Justiça Móvel – Praça Universitária, s/nº Prédio da Faculdade de Direito (UFG), Setor Universitário;
- 5º Juizado Cível – Av.24 de Outubro, nº312, Setor dos Funcionários;



- 6º Juizado Cível e 1º Juizado Criminal – Av. Iguazu, esq. c/ Rua Cruz Alta, Jardim Novo Mundo;
- 7º Juizado Cível e 2º Juizado Criminal – Av. VMB 1, esq. c/ Ruas VMS e VMR, Jardim Liberdade;
- 8º Juizado Cível e 3º Juizado Criminal – Av. Parque Atheneu c/ Rua 208, unid. 207, Conjunto Parque Atheneu;
- 9º Juizado Cível e 4º Juizado Criminal – Rua RF 13 esq. c/ Rua RF 09, Residencial Felicidade;
- 10º Juizado Cível e Contadoria – Rua 02, nº 24, Ed. Rio Vermelho, 6º andar, Setor Central;
- Juizado da Mulher- Rua 17, Qd.02, casa 07, Bairro Aeroviário;
- Depósito Público – Rua Angélica, s/nº, Parque das Laranjeiras;
- Gráfica do Poder Judiciário – Avenida Planalto, s/nº, Parque das Laranjeiras;
- Creche do Poder Judiciário – Rua 101-A, nº 46, Setor Oeste.
- Coordenadoria de Obras/Licitação/Recursos Materiais e Projetos Especiais- Rua 18, nº508, Qd. A-03, Lt, 01, Setor Oeste;
- Comarca de Bela Vista- Rua R-06 nº200, Setor São Geraldo, Bela Vista/Go;
- Comarca de Anápolis-Rua Senador José Lourenço Dias, nº1.311, Centro;
- 1º e 2º Juizado Cível de Anápolis- Rua Getulio Artiaga, nº520, Centro;
- Juizado da Infância e Juventude de Anápolis- Av. Miguel João, nº145, Centro;
- Comarca de Goiás- Rua Luiz Guedes de Amorim nº 01, Centro;
- Juizado de Goiás- Rua 03, s/nº, Qd.07, Lt,01, Setor Aeroporto, Goiás/Go.
- Comarca de Rio Verde- Av. Universitária, Qd.07, Bairro Tocantins;
- Comarca de Aparecida de Goiânia- Rua Versales, Qd. 03, Lts. 08 a 14, Residencial Maria Luiza;
- Comarca de Senador Canedo- Rua 10, esq. Com Rua 11-A, Área 5, Conjunto Uirapuru;
- Comarca de Itapirapuã- Rua João Mariano Costa, Qd. 78, Lts. 04 a 11, Centro.

**62.** Os serviços deverão ser entregues, nos prazos e condições estabelecidos neste edital e recebidos após aferição da qualidade, pelo setor competente.

## **DO EMPENHO**

**63.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**64.** A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

**65.** A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

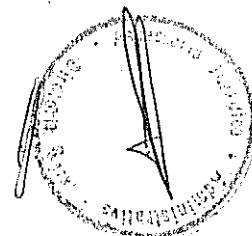
**66.** A entrega da Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

**67.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

## **DO CONTRATO**

**68.** Os serviços serão executados em duas etapas em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**69.** Constituem partes integrantes do contrato, este Edital, seu anexo (Termo de Referência) e a proposta da firma adjudicatária.





## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

70. Os Serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados em completo atendimento às especificações deste Edital, seus anexos, e em conformidade à proposta da contratada.

71. Os serviços deste Edital, serão prestados sob a direção e coordenação da Divisão de Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça, que terá competência para atestar a sua execução.

## DO PAGAMENTO

72. Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, cada uma após a aplicação geral (desinsetização e desratização), mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de aceitação e atesto dos serviços efetuados, pelo titular da Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

73. Os pagamentos das parcelas correspondentes às aplicações realizadas somente serão efetuados após a comprovação dos pagamentos dos salários dos empregados da licitante, acompanhado do comprovante de regularidade no cumprimento dos respectivos encargos sociais.

73.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à licitante ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

74. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

75. O preço contratado é irrevogável.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

76. Executar os serviços em conformidade com o Edital e Anexo.

77. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

78. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

79. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

80. Efetuar, através da Divisão de Serviços Gerais, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços prestados.

81. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar em desconformidade com as exigências do edital e anexos.



## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

82. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;  
b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

83. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

84. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

85. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

## **RESCISÃO CONTRATUAL**

86. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

87. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

88. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

89. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

90. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e



**legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

91. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

93. **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.**

94. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

95. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

96. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

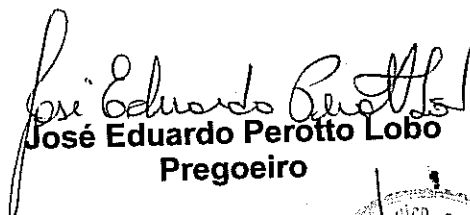
97. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

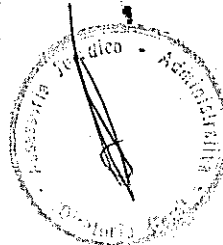
98. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

99. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

100. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 03 de dezembro de 2007.

  
José Eduardo Perotto Lobo  
Pregoeiro



# Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## ANEXO I

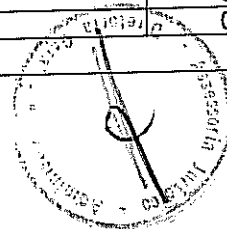
### EDITAL Nº 166/07

### PREGÃO PRESENCIAL

#### 1 – OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização (desinsetização e desratização) das áreas internas e externas, dos prédios do Poder Judiciário, conforme especificado.

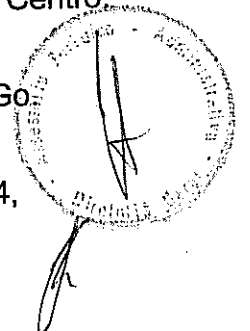
| ITEM                        | QUANT     | UND            | ESPECIFICAÇÃO  | V.UNT | V.TOTAL             |
|-----------------------------|-----------|----------------|--|-------|---------------------|
|                             |           |                | Contratação de empresa especializada em dedetização (dedetização e desratização) com sistema de spray ( áreas internas e externas) gel (áreas internas), para combate de escorpiões, baratinhas e ratos, nas áreas internas, jardins e rede de esgotos em 2 (duas) aplicações, a serem feitas nas áreas internas, nos prédios do Poder Judiciário, abaixo descritos: |       |                     |
| 01                          | 455,66    | m <sup>2</sup> | Juizado da Infância e Juventude de Anápolis  | 0,20  | 91,14               |
| 02                          | 560,00    | m <sup>2</sup> | 1º e 2º Juizado Cível da Comarca de Anápolis;  | 0,20  | 112,00              |
|                             | 6.376,00  | m <sup>2</sup> | Fórum da comarca de Anápolis   | 0,20  | 1.275,20            |
| 03                          | 6.845,92  | m <sup>2</sup> | Comarca de Aparecida de Goiânia;   | 0,20  | 1.369,19            |
| 04                          | 706,13    | m <sup>2</sup> | Comarca de Bela Vista;   | 0,20  | 141,23              |
| 05                          | 9.553,60  | m <sup>2</sup> | Tribunal de Justiça de Goiás;  | 0,20  | 1.910,72            |
| 06                          | 25.803,20 | m <sup>2</sup> | Fórum de Goiânia   | 0,20  | 5.160,64            |
| 07                          | 448,38    | m <sup>2</sup> | 1º Juizado Cível- 5º Juizado Criminal da comarca de Goiânia;   | 0,20  | 89,68               |
| 08                          | 376,22    | m <sup>2</sup> | 2º Juizado Cível da comarca de Goiânia   | 0,20  | 75,25               |
| 09                          | 448,32    | m <sup>2</sup> | 3º Juizado Cível- 6º Juizado Criminal da comarca de Goiânia  | 0,20  | 89,66               |
| 10                          | 80,00     | m <sup>2</sup> | 4º Juizado Cível da Comarca de Goiânia;  | 0,20  | 16,00               |
| 11                          | 546,83    | m <sup>2</sup> | 5º Juizado Cível da Comarca de Goiânia;  | 0,20  | 109,37              |
| 12                          | 400,10    | m <sup>2</sup> | 6º Juizado- 1º Juizado Criminal da comarca de Goiânia;   | 0,20  | 80,02               |
| 13                          | 448,32    | m <sup>2</sup> | 7º Juizado- 2º Juizado Criminal da comarca de Goiânia;   | 0,20  | 89,67               |
| 14                          | 448,32    | m <sup>2</sup> | 8º Juizado- 3º Juizado Criminal da comarca de Goiânia;   | 0,20  | 89,67               |
| 15                          | 448,32    | m <sup>2</sup> | 9º Juizado- 4º Juizado Criminal da comarca de Goiânia;   | 0,20  | 89,67               |
| 16                          | 280,00    | m <sup>2</sup> | 10º Juizado Cível e Contadoria da comarca de Goiânia   | 0,20  | 56,00               |
| 17                          | 1.908,90  | m <sup>2</sup> | Depósito Público da comarca de Goiânia;  | 0,20  | 381,78              |
| 18                          | 453,62    | m <sup>2</sup> | Coordenadoria de Obras- Anexo TJ/Go;   | 0,20  | 90,73               |
| 19                          | 2.124,87  | m <sup>2</sup> | Varas de Família- Anexo TJ/Go;   | 0,20  | 424,98              |
| 20                          | 469,52    | m <sup>2</sup> | Creche do Tribunal de Justiça da comarca de Goiânia  | 0,20  | 93,91               |
| 21                          | 289,14    | m <sup>2</sup> | Centro Médico do Tribunal de Justiça da comarca de Goiânia;  | 0,20  | 57,83               |
| 22                          | 285,20    | m <sup>2</sup> | Gráfica do Tribunal de Justiça da comarca de Goiânia   | 0,20  | 57,04               |
| 23                          | 181,19    | m <sup>2</sup> | Juizado da Mulher da comarca de Goiânia;   | 0,20  | 36,24               |
|                             | 545,12    | m <sup>2</sup> | Fórum da comarca da Cidade de Goiás  | 0,30  | 163,54              |
| 24                          | 584,11    | m <sup>2</sup> | Juizado Especial e Tribunal do Juri da Cidade de Goiás;  | 0,30  | 175,24              |
| 25                          | 706,11    | m <sup>2</sup> | Comarca de Itapirapuã;   | 0,30  | 211,84              |
| 26                          | 6.845,92  | m <sup>2</sup> | Comarca de Rio Verde;  | 0,30  | 2.053,78            |
| 27                          | 1.175,35  | m <sup>2</sup> | Comarca de Senador Canedo  | 0,20  | 235,07              |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |           |                |  |       | <b>R\$14.827,09</b> |



## 2.- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 2.1- OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS SEGUINTE LOCAIS

- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste;
- Fórum da Comarca de Goiânia- Rua 10 nº150, Setor Oeste;
- Varas de Família, Sucessões e Cível- Rua 19, Qd. A-08, Lt. 06, Setor Oeste;
- 1º Juizado Cível e 5º Juizado Criminal – Rua Miguel do Carmo nº08, Setor Rio Formoso;
- 2º Juizado Cível, Auditoria Militar e Juizado da Infância e Juventude – Avenida 85, nº 745, Ed. Fátima, Setor Sul (provisório);
- 3º Juizado Cível e 6º Juizado Criminal – Praça dos Violeiros, esq. c/ Av. Francisco Magalhães, Setor Urias Magalhães;
- 4º Juizado Cível e Justiça Móvel – Praça Universitária, s/nº, Prédio da Faculdade de Direito (UFG), Setor Universitário;
- 5º Juizado Cível – Av.24 de Outubro, nº312, Setor dos Funcionários;
- 6º Juizado Cível e 1º Juizado Criminal – Av. Iguaçu, esq. c/ Rua Cruz Alta, Jardim Novo Mundo;
- 7º Juizado Cível e 2º Juizado Criminal – Av. VMB 1, esq. c/ Ruas VMS e VMR, Jardim Liberdade;
- 8º Juizado Cível e 3º Juizado Criminal – Av. Parque Atheneu c/ Rua 208, unid. 207, Conjunto Parque Atheneu;
- 9º Juizado Cível e 4º Juizado Criminal – Rua RF 13 esq. c/ Rua RF 09, Residencial Felicidade;
- 10º Juizado Cível e Contadoria – Rua 02, nº 24, Ed. Rio Vermelho, 6º andar, Setor Central;
- Juizado da Mulher- Rua 17, Qd.02, casa 07, Bairro Aeroviário;
- Depósito Público – Rua Angélica, s/nº, Parque das Laranjeiras;
- Gráfica do Poder Judiciário – Avenida Planalto, s/nº, Parque das Laranjeiras;
- Creche do Poder Judiciário – Rua 101-A, nº 46, Setor Oeste.
- Coordenadoria de Obras/Licitação/Recursos Materiais e Projetos Especiais- Rua 18, nº508,Qd. A-03,Lt, 01, Setor Oeste;
- Comarca de Bela Vista- Rua R-06 nº200, Setor São Geraldo, Bela Vista/Go;
- Comarca de Anápolis-Rua Senador José Lourenço Dias, nº1.311, Centro;
- 1º e 2º Juizado Cível de Anápolis- Rua Getúlio Artiaga, nº520, Centro;
- Juizado da Infância e Juventude de Anápolis- Av. Miguel João, nº145, Centro;
- Comarca de Goiás- Rua Luiz Guedes de Amorim nº 01, Centro;
- Juizado de Goiás- Rua 03, s/nº, Qd.07, Lt,01, Setor Aeroporto, Goiás/Go.
- Comarca de Rio Verde- Av. Universitária, Qd.07, Bairro Tocantins;
- Comarca de Aparecida de Goiânia- Rua Versales, Qd. 03, Lts. 08 a 14,



Residencial Maria Luiza;

- Comarca de Senador Canedo- Rua 10, esq. Com Rua 11-A, Área 5, Conjunto Uirapuru;
- Comarca de Itapirapuã- Rua João Mariano Costa, Qd. 78, Lts. 04 a 11, Centro

**2.2. DA DESINSETIZAÇÃO** – Aplicação pelo sistema **SPRAY** com produto químico tipo piretróide ou similar, com características incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana; **GEL** de produto químico tipo amidinohidrazonas ou similar, para aplicação em armários, portais, pias, mesas, prateleiras e locais estratégicos, e, **PÓ DESALOJANTE**, para aplicação em toda tubulação, ralos e frestas, devendo os produtos químicos serem eficazes ao combate e extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas;

**2.3. DA DESRATIZAÇÃO** - Combate e extermínio de ratos, através de iscas atrativas e parafinadas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios;

**2.4.** Efetuar monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores;

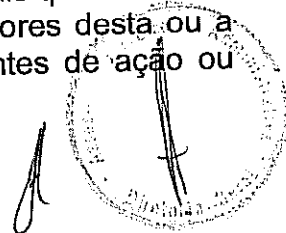
**2.5.** Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo observado os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas ou feriados e no final do expediente, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas);

**2.6.** Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência.

**2.7.** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá, a qualquer tempo, poderá requerer amostras dos produtos indicados, para análise química.

### **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

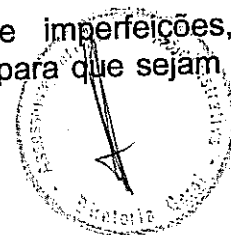
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como legislação vigente;
- Efetuar 01 (uma) aplicação geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e outra 6 (seis) meses após, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário;
- Não implicará em ônus adicionais para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a aplicação de reforço;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias a execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI; a relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através da Divisão de Serviços Gerais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;
- Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou



- omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;
  - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente **CONTRATADOS**;
  - Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
  - Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da **CONTRATADA**, com os dados do empregado;
  - Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo as contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe a Legislação pertinente;
  - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;
  - Levar imediatamente ao conhecimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;
  - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
  - Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da **CONTRATANTE**, refazendo qualquer trabalho não aceito;
  - Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

#### 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Pregão, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA** devidamente identificado à Seção solicitante;
- 4.2. Examinar todos os equipamentos e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- 4.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



4.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato.

## 5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Contratante promoverá fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Divisão de Serviços Gerais, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

## 6 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

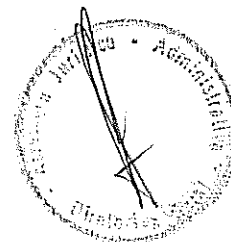
6.1. Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, cada uma após a aplicação geral (desinsetização e desratização), mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de aceitação e atesto dos serviços efetuados, pelo titular da Divisão de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

6.2. Os pagamentos das parcelas correspondentes às aplicações realizadas somente serão efetuados após a comprovação dos pagamentos dos salários dos empregados da **CONTRATADA**, acompanhado do comprovante de regularidade no cumprimento dos respectivos encargos sociais.

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

6.4. o documento fiscal deverá estar acompanhado da certidão de regularidade fiscal junto ao INSS / FGTS; apresentada a Nota Fiscal, caberá ao titular da Divisão de Serviços Gerais, fiscal do contrato, atestar a regular execução e entrega dos serviços, encaminhando o documento à Diretoria Financeira para pagamento.

  
José Eduardo Perotto Lobo  
Pregoeiro





**ANEXO II**

**MINUTA**

Contrato para prestação de serviço de dedetização e desratização que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral Elizabeth Machado Côrtes, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e combinado o presente contrato para prestação de serviço de dedetização e desratização oriundo da licitação realizada conforme o Edital nº166/07, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/06/2002 e a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de dedetização e desratização conforme especificações descritas no anexo do edital, a serem entregues ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Pregão, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA** devidamente identificado à Seção solicitante;

II) Examinar todos os equipamentos e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

III) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV) promover, através da Divisão de Serviços Gerais, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

V) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as



condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

**VI)** comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar o serviço que estiverem fora dos padrões de qualidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como legislação vigente;

**II)** Efetuar 01 (uma) aplicação geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e outra 6 (seis) meses após, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário;

**III)** Não implicará em ônus adicionais para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a aplicação de reforço;

**IV)** Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias a execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI; a relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através da Divisão de Serviços Gerais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;

**V)** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**VI)** Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;

**VII)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente **CONTRATADOS**;

**VIII)** assumir inteira responsabilidade por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes da execução do contrato, bem como os relativos a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;

**IX)** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

**X)** Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da **CONTRATADA**, com os dados do empregado;

**XI)** Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo as contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe a Legislação pertinente;

**XII)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;



# Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

70

**XIII)** Levar imediatamente ao conhecimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços em que verifiquem danos em decorrência a execução do serviço, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação total dos serviços será pago pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas iguais, devendo ser cada uma delas efetuadas até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada pela Divisão de Serviços Gerais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária 0452.02.061.4001.4001.03.20, no Elemento de Despesas 3390.39.18.

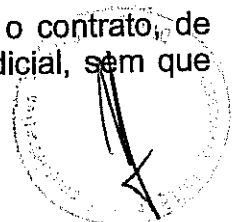
## **CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no art.87 da Lei nº8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02:

- a) Advertência;
- b) Multa ;
- c) Fica fixado o percentual de 0,2 (dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que



**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência durante a execução total dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO**

Como gestor do contrato fica designado o Diretor da Divisão de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

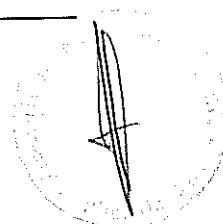
E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em três vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Machado Côrtes**  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



A